

---

## PERGUNTAS E RESPOSTAS - AUTOPATROCÍNIO

### O que é o autopatrocínio?

É a opção onde o participante permanece na Fundação apesar da rescisão contratual com a empresa. Ele permanece contribuindo com a sua parte, mais a parte da patrocinadora e ao cumprir os critérios poderá requerer a aposentadoria, ou a qualquer momento poderá portar, resgatar o saldo ou se tornar um BPD de acordo com o regulamento do plano.

### Tenho que arcar com alguma contribuição adicional?

Sim, os participantes dos planos PAP e PAP II têm uma contribuição adicional chamada “contribuição coletiva” que visa o custeio da Garantia Mínima. As contribuições de cunho coletiva não acrescentam saldo na conta do participante e não é passível de portabilidade ou resgate.

Além disso, quando aplicável, o autopatrocinado arcará com contribuições extraordinárias para equacionamento de déficit.

### Qual é prazo para optar pelo autopatrocínio?

A opção pelo autopatrocínio deve ser feita em até 30 dias após a homologação realizada pela patrocinadora/RH.

### Onde posso encontrar o boleto para pagamento?

O boleto fica disponível na área do participante do site da FUNEPP em Minhas Contribuições → Ver detalhes> Ver Histórico- > Boletos

### Em quanto tempo ficará disponível o primeiro boleto?

O primeiro boleto ficará disponível em até 2 meses após o desligamento da empresa. Caso isso aconteça, haverá a cobrança retroativa das contribuições (desde a data do desligamento).

### Qual é a data do pagamento?

A data de vencimento do boleto de contribuição é sempre no *10ª dia útil* de cada mês.

### Onde consigo uma 2ª via do boleto de contribuição?

Após o boleto vencido, o autopatrocinado deve aguardar o próximo boleto que já contemplará o mês em atraso contendo a correção (juros) do valor.

### O que acontece se eu atrasar o pagamento do boleto? Posso pagar boletos vencidos?

Se o boleto de contribuição vencer não será possível efetuar o pagamento dele. O banco apresentará uma mensagem de “*boleto baixado*”. O valor do boleto em atraso será acrescentado ao próximo boleto, bem como os devidos juros e multas.

#### **Meu boleto veio com valor duplicado ou triplicado. O que aconteceu?**

O boleto de contribuição pode vir com o valor duplicado, triplicado ou outro devido a falta de contribuição nos meses anteriores.

#### **Caso tenha boletos em atraso, serei notificado?**

Sim, realizamos campanhas para notificar o participante que há boletos em atraso e o não pagamento, depois de excedido 3 contribuições, ocasionará o cancelamento do autopatrocínio.

#### **Posso ter o autopatrocínio cancelado?**

Sim, o não pagamento de 3 contribuições consecutivas resultará no cancelamento da inscrição no plano, nos termos do regulamento em vigor. Nesse caso, a única opção disponível para o participante cancelado é o resgate do saldo, de acordo com as regras do plano, encerrando, assim, o seu vínculo com o plano de benefícios.

#### **Como faço para alterar o meu percentual de contribuição?**

Acessar o site da FUNEPP, selecione o menu Para Você > Ativo > Autopatrocinado e clicar em “Alteração do percentual de contribuição”– download. Baixar o formulário, preencher, assinar e enviar ao time de atendimento FUNEPP . ([Funeppp.contato@br.nestle.com](mailto:Funeppp.contato@br.nestle.com))

#### **Posso suspender as contribuições?**

Sim, é possível suspender as contribuições. Os participantes do PAP e PAP II também poderão suspender as contribuições, mas terão que arcar com o valor da contribuição coletiva.

Acessar o site da FUNEPP, selecione o menu Para Você > Ativo > Autopatrocinado e clicar em “Suspender as contribuições”– download. Baixar o formulário, preencher, assinar e enviar ao time de atendimento FUNEPP . ([Funeppp.contato@br.nestle.com](mailto:Funeppp.contato@br.nestle.com))

#### **Posso cadastrar o boleto de contribuição em DDA?**

Sim, o próprio participante tem a responsabilidade de cadastrar o boleto de contribuição no DDA no banco de preferência.

#### **Caso opte pelo autopatrocínio, quais opções terei disponível depois?**

Poderá a qualquer momento optar pela portabilidade, resgate ou BPD de acordo com regulamento do plano.